



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2014

III
Série

Número 236

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 71/2014

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 308/2014

Designa, em regime de substituição, o Dr. João Ricardo Luís dos Reis, no cargo de Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas.

Despacho n.º 309/2014

Aprova a tramitação e critérios do procedimento simplificado de seleção para ocupação dos lugares de conservador da Conservatória do Registo Civil do Funchal e da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Machico, em regime de mobilidade.

Aviso n.º 347/2014

Abertura do procedimento simplificado de seleção de conservadores para exercício de funções em regime de mobilidade.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 310/2014

Delegação de competências no licenciado Paulo Jorge Sousa Gomes da Silva, Diretor de Serviços de Requalificação Ambiental e Urbana da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, durante o período de 19 a 31 de dezembro de 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração n.º 6/2014

Publica o despacho conjunto da Presidência do Governo Regional e da Vice-Presidência do Governo Regional assinado no dia 4 de setembro de 2012.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho conjunto

Designa, em regime de substituição, a Dr.ª Amélia Gouveia Freitas Gonçalves, licenciada em Organização e Gestão de Empresas, para o exercício do cargo de Diretora do Gabinete de Administração, Pessoal e Controlo Orçamental, equiparado a subdiretor regional, cargo de direção superior de 2.º grau.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto n.º 71/2014**

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 28/2014, de 26 de fevereiro, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 22 de dezembro de 2014 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina super sem chumbo IO 95.....€ 1,478 por litro
 Gasóleo Rodoviário.....€ 1,186 por litro
 Gasóleo colorido e marcado€ 0,788 por litro

Assinado em 19 de dezembro de 2014.

O VICE-PRESIDENTE, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 308/2014**

Considerando que a comissão de serviço em que se encontra designado o Dr. João Ricardo Luís dos Reis, relativa ao cargo de Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, cargo de direção superior de 1.º grau, ocorreu por despacho datado de 21 de novembro de 2011, produzindo efeitos, inclusive, a partir daquela mesma data;

Considerando que a referida comissão de serviço termina no dia 20 de dezembro de 2014, por atingir nessa data os três anos de duração desde a referida designação;

Considerando, ainda, as alterações introduzidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em matéria de regime de recrutamento dos titulares de cargos de direção superior, que determina a impossibilidade legal de renovação das comissões de serviço e a obrigatoriedade de submissão a procedimento concursal;

Considerando a vacatura do dito cargo que decorrerá do terminus da referida comissão de serviço, bem como a necessidade de garantir a gestão e a coordenação das atribuições e competências da referida Direção Regional;

Considerando que o licenciado, João Ricardo Luís dos Reis, reúne o perfil adequado, a competência necessária e todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo.

Determino:

- 1 - A designação, em regime de substituição, do Dr. João Ricardo Luís dos Reis, no cargo de Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013, de 31 de dezembro.

- 2 - A designação em regime de substituição referida no número anterior produz efeitos a partir de 21 de dezembro de 2014, inclusive.

Vice-Presidência do Governo Regional, 18 de dezembro de 2014.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Despacho n.º 309/2014

Despacho n.º 10/2014

Procedimento simplificado de seleção para ocupação dos lugares de conservador da Conservatória do Registo Civil do Funchal e da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Machico, em regime de mobilidade

Considerando que os lugares de conservador da Conservatória do Registo Civil do Funchal e da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Machico se encontram vagos;

Considerando que a ocupação destes postos de trabalho, ainda que a título transitório, se afigura imprescindível para o adequado funcionamento destas conservatórias;

Considerando que, são frequentes as situações de concurso de interesse de vários trabalhadores para ocupação de um mesmo posto de trabalho;

Considerando que importa assegurar a igualdade de oportunidades entre candidatos à ocupação destes postos de trabalho;

Determino que, seja desencadeado um procedimento simplificado de seleção para ocupação transitória dos lugares de conservador da Conservatória do Registo Civil do Funchal e da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Machico por mobilidade, com a duração de 18 meses, aprovando, para o efeito, a tramitação e critérios adiante definidos.

Publicitação do procedimento:

- I - O procedimento simplificado de seleção é publicitado na II série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM)
- 2 - A publicação contém, designadamente, os seguintes elementos:
 - a) Identificação do ato que autoriza o procedimento;
 - b) Identificação do número de postos de trabalho a ocupar, transitoriamente, a respetiva modalidade, bem como a carreira e categoria a que respeitam;
 - c) Identificação do local de trabalho onde as funções vão ser exercidas;
 - d) Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
 - e) Requisitos de admissão previstos no presente despacho;
 - f) Forma e prazo de apresentação da candidatura, com indicação da possibilidade de ser apresentada por via eletrónica, se as condições técnicas o permitirem;

- g) Local e endereço postal ou eletrónico onde deve ser apresentada a candidatura;
- h) Critérios de seleção e de graduação;

Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado de seleção, conservadores e notários que se encontrem em exercício de funções há, pelo menos, um ano no posto de trabalho que ocupam, a título definitivo ou transitório.

Os candidatos que não reúnam as condições acima referidas, ou não integrem carreira/ categoria/situação funcional prevista no procedimento publicitado, serão do mesmo excluídos.

Critérios de seleção e de graduação

1- Os candidatos que tenham, pelo menos, seis meses de desempenho efetivo de funções nos serviços da DRAJ em cada um dos últimos cinco anos, preferem sobre os restantes;

2- Os candidatos admitidos ao procedimento simplificado e pré-ordenados nos termos previstos no número anterior, são graduados mediante os seguintes critérios, aplicáveis sucessivamente, em caso de empate:

- a) Maior experiência, nos últimos três anos, na área de atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar;
- b) Menção qualitativa mais elevada na última avaliação de desempenho;
- c) Tempo de serviço prestado na carreira, contado em anos, meses e dias;
- d) Média quantitativa das avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;
- e) Última avaliação de desempenho na sua expressão quantitativa;
- f) Maior proximidade geográfica entre o serviço cujo posto de trabalho se pretende ocupar e a residência permanente do candidato;

3- Na ausência de alguma das avaliações de desempenho a que se refere a alínea d) do número anterior, considera-se a menção de "Desempenho Adequado," - 2,000 valores;

4- Para efeitos do disposto na alínea a) do número 2, releva:

Tempo de serviço, nos últimos três anos, em exercício de funções na área de atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar, incluindo em regime de mobilidade interna, contado em meses completos, conquanto correspondente a trabalho prestado em períodos ininterruptos não inferiores a seis meses, não relevando para a referida interrupção, as ausências justificadas ao serviço de duração inferior a um mês, ou que, nos termos da lei, não determinem desconto de antiguidade na carreira.

Considerando que a mobilidade se encontra subordinada à prossecução do interesse público, importa para a respetiva aferição, ponderar o impacto que a afetação de trabalhadores a um novo serviço pode provocar no serviço de origem.

Assim, após a ordenação final dos candidatos a cada procedimento, deverá obter-se a pronúncia do dirigente do serviço de origem do candidato melhor graduado, e da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, de

modo a que se possa avaliar, no cotejo dos interesses parcelares em causa, a conveniência, ou não, para o interesse público, da alteração, ainda que transitória, do posto de trabalho.

Caso se conclua que a saída do trabalhador causará constrangimentos graves no respetivo serviço de origem, implicando, na ótica do interesse público, prejuízo superior ao benefício que se ganharia com a concretização da mobilidade interna/transferência, esta última ficará prejudicada, devendo, nesse caso, diligenciar-se pela obtenção das pronúncias acima referidas, relativamente ao candidato seguinte, melhor graduado.

Resultado final

Por forma a que não resulte comprometida a oportunidade de decisão nem fique prejudicado o interesse público subjacente ao procedimento, não há lugar à audiência dos interessados nos termos do n.º 11 do artigo 103º do CPA.

Funchal, 12 de dezembro de 2014.

O DIRETOR REGIONAL, Jorge Freitas

Aviso n.º 347/2014

Procedimento simplificado de seleção de conservadores para exercício de funções em regime de mobilidade

1. Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento simplificado de seleção de conservadores/ notários para ocupação transitória, em regime de mobilidade, nos termos do meu despacho n.º 10/2014, de 12 de dezembro, que aqui se dá por integralmente reproduzido, e do art. 92.º e segs. da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), dos postos de trabalho de Conservador, previstos nos mapas de pessoal dos serviços externos da Direção Regional da Administração da Justiça a seguir identificados:
 - Conservatória do Registo Civil do Funchal (1.ª classe) - 1 Posto de trabalho
 - Conservatória dos Registos Civil e Predial de Machico (3.ª classe) - 1 Posto de trabalho
2. O procedimento destina-se ao exercício de funções consultivas e decisórias de natureza científico técnica inerentes aos postos de trabalho a ocupar, tal como se encontram caracterizados nos correspondentes mapas de pessoal, em matérias específicas do Registo Civil, da Nacionalidade, da Identificação Civil, bem como do Registo Predial, Comercial, Automóveis e demais funcionalidades cujas competências sejam atribuídas às respetivas Conservatórias.
3. Requisitos de admissão:
 - 3.1. Ao procedimento podem ser admitidos, conservadores/notários que possuam, pelo menos, um ano de exercício de funções no posto de trabalho atualmente ocupado, a título definitivo ou transitório.

4. A mobilidade de conservadores será autorizada pelo período de 18 meses, salvo se ocorrerem motivos que determinem a prévia cessação.
5. Critérios de seleção e de graduação:
 - 5.1. Os candidatos que tenham, pelo menos, seis meses de desempenho efetivo de funções nos serviços da DRAJ em cada um dos últimos cinco anos, preferem sobre os restantes;
 - 5.2. Os candidatos admitidos ao procedimento simplificado e pré-ordenados nos termos previstos no número anterior, são graduados mediante os seguintes critérios, aplicáveis sucessivamente, em caso de empate:
 - a) Maior experiência, nos últimos três anos, na área de atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar;
 - b) Menção qualitativa mais elevada na última avaliação de desempenho;
 - c) Tempo de serviço prestado na carreira, contado em anos, meses e dias;
 - d) Media quantitativa das avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;
 - e) Última avaliação de desempenho na sua expressão quantitativa;
 - f) Maior proximidade geográfica entre o serviço cujo posto de trabalho se pretende ocupar e a residência permanente do candidato;
6. Formalização da candidatura - A candidatura deverá ser formalizada, até ao ter mo do prazo acima indicado, mediante um único requerimento dirigido ao Diretor Regional da Administração da Justiça, Quinta Vila passos - Rua Alferes Veiga Pestana - 9054-505 Funchal.
7. Os concorrentes que se habilitem a mais do que um posto de trabalho, deverão indicar os serviços a que se candidatam, por ordem de preferência.

17 de Dezembro de 2014.

O DIRETOR REGIONAL, Jorge Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho n.º 310/2014

Despacho n.º 2/2014

- 1 - Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 4.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2012/M, de 5 de novembro, delegeo no

licenciado Paulo Jorge Sousa Gomes da Silva, Diretor de Serviços de Requalificação Ambiental e Urbana da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, durante o período de 19 a 31 de dezembro de 2014, inclusive, as competências para:

- a) Coordenar e orientar a ação dos diversos serviços da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, segundo as diretrizes do Secretário Regional;
- b) Coordenar superiormente a interligação dos serviços da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente com os outros departamentos, quando tal seja necessário;
- c) Determinar a realização de estudos, pareceres e outros trabalhos considerados necessários no âmbito de atuação da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente;
- d) Autorizar a realização de despesas e contratar com fornecedores ou empreiteiros no seu âmbito de atuação e de acordo com as competências atribuídas por lei;
- e) Praticar todos os atos inerentes à gestão corrente da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

- 2 - A presente delegação de competências caduca automaticamente no dia 1 de janeiro de 2015.

Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, aos 12 de dezembro de 2014.

O DIRETOR REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE, João José Sales Fernandes Correia

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração n.º 6/2014

Na sequência do pedido de publicação do despacho conjunto da Presidência do Governo Regional e da Vice-Presidência do Governo Regional assinado no dia 4 de setembro de 2012, e tendo ocorrido um lapso no encaminhamento do mesmo que importa colmatar, procede-se à publicitação do referido ato, com produção de efeitos à data já mencionada.

Direção Regional da Administração da Justiça, 19 de dezembro de 2014.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho conjunto

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, de 3 de setembro, que aprova a estrutura orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, cria no n.º 1 do artigo 5.º o Gabinete de Administração, Pessoal e Controlo Orçamental, e estabelece no respetivo n.º 2 que o mesmo é

dirigido por um diretor, equiparado, para todos os efeitos legais, a subdiretor regional, cargo de direção superior de 2.º grau;

Considerando que importa assegurar o exercício das funções inerentes ao cargo acima referido até à designação do respetivo titular, decorrente de procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 6.º deste último diploma;

Considerando que a licenciada Amélia Gouveia Freitas Gonçalves, reúne o perfil adequado, a competência necessária e todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

Assim, determina-se, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M de 14 de julho, que adapta à RAM a referida Lei, designar em regime de substituição, a Dr.ª Amélia Gouveia Freitas Gonçalves, licenciada em Organização e Gestão de

Empresas, para o exercício do cargo de Diretora do Gabinete de Administração, Pessoal e Controlo Orçamental, equiparado a subdiretor regional, cargo de direção superior de 2.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, e constante do mapa anexo ao mesmo diploma, com efeitos a 4 de setembro de 2012, e até à designação do respetivo titular.

Esta despesa é cabimentada na rubrica: Secretaria 03, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 00, classificação económica 01.01.03.

A presente designação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional e Vice-Presidência do Governo Regional, 4 de setembro de 2012.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)